

**ATO Nº 113, DE 05/04/2016**

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – MODALIDADE MESTRADO, NO PERCENTUAL DE 10% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, AO SERVIDOR **DANILO MAGNO MARCHIORI**, A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2016.

**SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº 114, DE 05/04/2016**

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 7,5% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, À SERVIDORA **PRISCILA SCHULTHAIS LEMOS**, A PARTIR DE 18 DE MARÇO DE 2016.

**SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**  
**PRESIDENTE**

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**ZONAS ELEITORAIS****21ª Zona Eleitoral****Editais****EDITAL Nº 23/2016**

De ordem da MMª Juíza desta 21ª Zona Eleitoral, Dra. Aline Moreira Souza Tinôco, CITO o órgão partidário abaixo relacionado, na pessoa de seu Presidente, bem como os seus responsáveis, para que ofereçam defesa no prazo de 15 dias e requeiram, sob pena de preclusão, as provas que pretendem produzir, especificando-as e demonstrando a sua relevância para o processo, nos termos do art. 38 da Resolução TSE nº 23.464/2015:

| PROCESSO             | PARTIDO           | PRESIDENTE             |
|----------------------|-------------------|------------------------|
| 16-35.2015.6.08.0021 | PSDC - SÃO MATEUS | Manoel Casado de Brito |

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.